	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>PLANO DE INTEGRIDADE DA REGIUS - 2018</b>	1/10

## **PLANO DE INTEGRIDADE DA REGIUS - 2018**

### **1. Introdução**

Para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a integridade, a ética e transparência são valores, princípios e normas de conduta são essenciais para a boa gestão e credibilidade frente aos diversos públicos relacionados, como participantes, patrocinadores, conselhos, fiscais e auditores, prestadores de serviços, dentre outros.

Estabelecer mecanismos que primem pela boa conduta, determinem a conformidade com a legislação e com as normas internas e estimulem o comportamento ético fortalece a imagem da Entidade e reforça o seu papel na administração de recursos de terceiros, que garantirão no futuro o pagamento dos benefícios previdenciários.


Nesse cenário, a Regius-Sociedade Civil de Previdência Complementar, ao longo dos últimos treze anos trabalhou fortemente no sentido de criar um ambiente de controle efetivo, baseado na normatização dos processos e na mitigação dos riscos inerentes à gestão dos planos de benefícios.

É nessa esteira, partindo dos mecanismos de controle já adotados, que implementaremos o Plano de Integridade da Regius para que seja concebido não só no universo formal, traduzido em códigos e normativos, mas para ser um plano efetivo, que traga um novo olhar e um novo posicionamento frente à prática de atos lesivos ao cumprimento do dever fiduciário, de gerir recursos de terceiros que garantirão a reserva para pagamento dos benefícios previdenciários contratados.

No cenário atual, desenvolver um plano dessa natureza se traduz no aperfeiçoamento das práticas de governança, gestão da ética e da integridade e se concretiza na adoção de um conjunto de medidas de prevenção, detecção e respostas aos desvios de conduta.

A efetiva adoção dessas medidas resulta na consolidação de um ambiente organizacional ético e seguro e, para tanto, necessita ser divulgado, conhecido e revisado periodicamente, de modo a implantar uma forte cultura institucional, fundamentada na conduta íntegra de todos os colaboradores da entidade.

A Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) foi regulamentada pelo Decreto n. 8.420/2015. É a partir desses normativos legais que idealizou-se os Planos de Integridade para as Entidades de Previdência Complementar, no sentido de cumprir o regramento, mas, sobretudo, de criar um ambiente em que se estabeleça: mecanismos de prevenção a atos lesivos à gestão dos planos; auditoria interna de processos; canais de denúncias de irregularidades que possam comprometer a gestão dos planos de benefícios; efetiva aplicação dos princípios previstos no Código de Ética e de Conduta e políticas e diretrizes que auxiliem na detecção de atos ilícitos praticados contra a administração pública e contra interesses privados (dos participantes, patrocinadores, dentre outros).

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>PLANO DE INTEGRIDADE DA REGIUS - 2018</b>	2/10

Para se assegurar a efetividade do Plano de Integridade é fundamental o comprometimento da alta administração e de todos os colaboradores da Regius; estabelecer a unidade responsável pela aplicação do plano e do seu efetivo cumprimento; revisão periódica da eficácia do plano e de sua aplicabilidade no âmbito da entidade; implantação do novo Código de Conduta e Ética e revisão dos demais normativos com vistas a readequá-los ao novo ambiente, com previsão de procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos na execução de contratos ou em qualquer interação com o setor público e privado; comunicação e treinamento do corpo funcional, com vistas a estimular a adesão de todos à nova cultura que está sendo implantada; prever canais de denúncia e divulgá-los a empregados e terceiros, com mecanismos de proteção a denunciante de boa-fé; prever em normativos procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados; prever normativos que assegurem segurança no processo de contratação e de supervisão de serviços de terceiros.


É numa perspectiva de amadurecimento da governança e ampliação dos controles internos que apresentamos o Plano de Integridade da Regius.

## **2. Objetivos do Plano de Integridade:**

- ✓ Estabelecer uma cultura que estimule a conduta ética dos entes de governança e de todos os colaboradores;
- ✓ Criar mecanismos que minimizem a possibilidade de ocorrência de fraudes ou descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Regius e demais normativos internos, a partir dos processos de controle já instalados, levando-se em consideração os ditames da Lei 12.846/2013.
- ✓ Agir de forma tempestiva caso seja detectado algum fato de descumprimento dos princípios da boa gestão, considerando o Código de Conduta e Ética e os normativos internos da Regius, a legislação da Previdência Complementar e normativos legais relacionados às medidas anticorrupção.

## **3. Fases do Plano de Integridade da Regius**

### **3.1. Análise da abrangência da Lei n. 12.846/13 no ambiente de negócio da EFPC:**

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>PLANO DE INTEGRIDADE DA REGIUS - 2018</b>	3/10

O Guia de Boas Práticas Anticorrupção, disponibilizado pela ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada, em seu capítulo I, define que o parágrafo primeiro da Lei 12.846/2013 deixa claro que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão no rol de pessoas jurídicas alcançadas pelo citado dispositivo legal e indica os fatores de riscos relacionados às referidas entidades, a saber:

- ✓ **Atos relacionados com a construção de empreendimentos imobiliários-** para realização de investimentos desta natureza é necessário a obtenção de licenças, alvarás e cumprimento de condicionantes que envolvem relacionamento com órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e ou federal, mesmo que por meio da empresa, ou por terceiros por ela contratados direta ou indiretamente.

O risco está associado a sanções decorrentes de atos ilícitos cometidos pelas empresas responsáveis pelo projeto e construção de empreendimentos imobiliários, com o objetivo de obter licenças, alvarás ou aprovações de atendimento a condicionantes (subornos, propinas, etc).


**Enquadramento na Lei - Artigo 5º - inciso I** – “... prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada...” (indireta).

**Medidas de mitigação de riscos** – Due diligence nas empresas envolvidas no projeto e construção de empreendimentos imobiliários; Inclusão de cláusula anticorrupção nos contratos com as empresas envolvidas no projeto e construção do empreendimento; canal de denúncia.

- ✓ **Atos relacionados com doações a entidades não governamentais-** as doações a instituições de caridade, entidades filantrópicas e organizações não governamentais podem expor doadores a riscos decorrentes da inexistência de garantia de controle sobre a efetiva destinação que aquela entidade dará aos recursos arrecadados, caso a destinação posterior dos recursos venham a caracterizar ato ilícito previsto na Lei.

O risco está associado a sanções e abalo na imagem decorrente da utilização indevida de recursos doados a entidades não governamentais.

**Enquadramento na Lei** – Artigo 5º inciso II “....comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei...”

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>PLANO DE INTEGRIDADE DA REGIUS - 2018</b>	4/10

**Medidas de mitigação de riscos** – Due Diligence nas entidades receptoras; formalização do processo de doação, com recebido de destinação dos objetos doados; compliance da política de doações.

- ✓ **Atos relacionados com autuações decorrentes de ações fiscalizadoras** – As entidades devem adotar medidas que inibam a prática de ações que dificultem a realização de exames de agentes fiscalizadores e mesmo que ofereçam benefícios de qualquer espécie aos agentes em troca de redução ou extinção de penalidades.

O risco está associado a sanções decorrentes de adoção de práticas para dificultar ou desvirtuar o trabalho dos agentes de fiscalização da PREVIC e demais órgãos de poder público.

**Enquadramento na Lei** – Artigo 5º, inciso V “... dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional ...” (direta).


**Medidas de mitigação de riscos** – Código de conduta e ética; treinamento e conscientização dos colaboradores; canal de denúncia.

- ✓ **Atos relacionados com a contratação de prestadores de serviços** – as práticas de contratação de serviços de terceiros devem assegurar que o quadro de prestadores de serviços aplique também mecanismos de inibição de atos de corrupção, pois a legislação brasileira não faz distinção entre a empresa que se beneficia de um ato de corrupção praticado diretamente por ela e por aquela que o faz por meio de um fornecedor.

O risco está associado a sanções decorrentes de atos ilícitos cometidos por profissionais ou empresas prestadoras de serviços contratados pela Regius;

**Enquadramento na Lei** – Artigo 5º inciso III “...comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados...”

**Medidas de mitigação de riscos** – Due diligence nas empresas contratadas; Canal de denúncia; Inclusão de cláusula anticorrupção nos contratos; Avaliação de antecedentes nos processos de seleção.

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>PLANO DE INTEGRIDADE DA REGIUS - 2018</b>	5/10

- ✓ **Atos relacionados com investimentos ou participações em empresas** – os fundos de pensão realizam investimentos em empresas, que também estão sujeitas às sanções previstas na Lei Anticorrupção.

O risco está vinculado às sanções que as empresas possam sofrer e trarão efeitos muito sérios para as entidades, tanto na rentabilidade, na continuidade dos investimentos e ainda, associa-se o risco de imagem perante participantes, patrocinadores e todo o sistema.

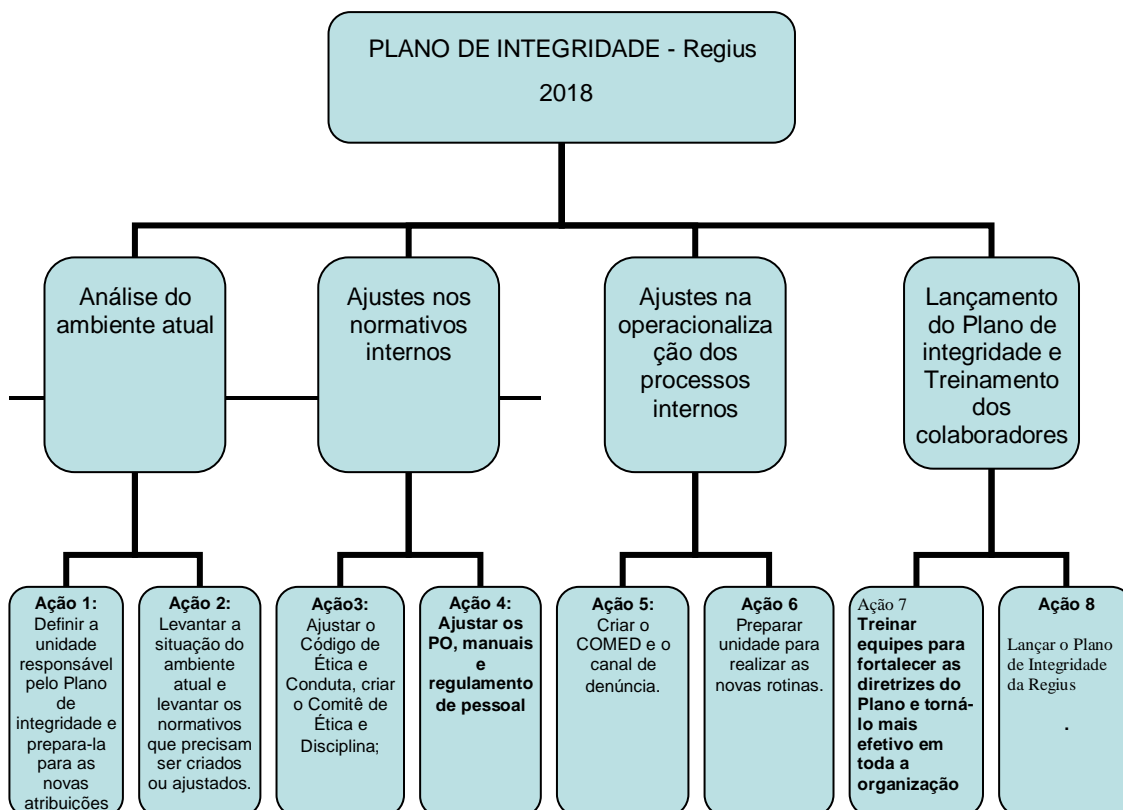
**Enquadramento na Lei** – Artigo 5º - todos os incisos – de forma indireta.

**Medidas de mitigação de riscos** – Due diligence dos processos de investimentos em participações e outros afins; análise jurídica e de riscos envolvidos na operação.

A partir do levantamento dos riscos a que estão sujeitas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar é que surge a necessidade de criação do Plano de Integridade da Regius, estabelecida como uma das ações do Planejamento Estratégico de 2018, com vistas fortalecer a governança e a cultura de controles internos na entidade.

Nesse contexto, tendo como base o Guia com Orientações para a condução de um Plano de Integridade nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, disponibilizado pela ABRAPP em 2017, e a partir das ações já em vigor na Regius, é que se estabeleceu as etapas do Plano de Integridade da Regius numa visão mais abrangente, de modo agrupar num documento único todas as ações necessárias para mitigar os riscos descritos na Lei 12.846/2013 e aqueles que possam comprometer a condução ética dos processos internos na entidade.

### 3.2. Estrutura do Plano de Integridade da Regius




### 3.3. Etapas do Plano de Integridade da Regius

#### a) Estabelecimento da unidade responsável pela implantação e manutenção do Plano de Integridade da Regius:

Ao analisar a estrutura organizacional da Regius, identificou-se que a Secretaria Executiva da Regius, denominada SECEX é a unidade que se responsabilizará pela implantação e manutenção do Plano de Integridade da Regius, por ser a área que cuida da operacionalização da gestão da governança corporativa, nos termos do Manual de Organização.

Importante ressaltar que para a efetividade do plano é necessário o engajamento dos gerentes/coordenadores, de todos os colaboradores e

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>PLANO DE INTEGRIDADE DA REGIUS - 2018</b>	7/10

dos membros dos órgãos estatutários da entidade, visto que o plano estabelece uma nova cultura organizacional, uma mudança de comportamento em todos os níveis e um trabalho de interação de todas as unidades organizacionais.

**b) Análise do ambiente atual da Regius:**

A partir da publicação da Resolução CGPC n. 13/2004, a Regius implementou diversas medidas para fortalecer os controles internos e mitigar os riscos relacionados à gestão dos planos de benefícios e PGA. Foi implantada a matriz de riscos, com aferição semestral da conformidade dos controles frente aos riscos e desenvolvido o Manual de Controles internos, dando maior ênfase para os riscos classificados como de maior relevância, considerando os parâmetros de impacto e frequência.


Nesta esteira, trabalhou-se também na normatização dos processos operacionais, no controle efetivo da documentação, com a implantação do gerenciamento eletrônico dos documentos – GED e investiu-se na qualificação do corpo funcional e na certificação dos membros dos órgãos de governança e dos técnicos relacionados ao processo de investimentos.

Como o processo de melhoria nos controles internos e de mitigação dos riscos é dinâmico e precisa ser revisitado e atualizado regularmente, constata-se que com a publicação da Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2015 e com o lançamento do Guia de boas práticas anticorrupção para Entidades Fechadas de Previdência Complementar e do Guia com orientações para um plano de integridade, ambos publicados pela ABRAPP, faz-se necessário a criação do Plano de Integridade da Regius, com vistas a adequar o ambiente de negócio da Regius às novas exigências legais e de controles.

A partir da definição da área responsável pelo plano, ajustes nas rotinas internas e respectivos normativos, criação do COMED e preparação dos colaboradores para uma nova fase na governança, teremos um ambiente propício para que todas as medidas previstas sejam efetivadas, traçando uma mudança cultural na entidade.

**c) Análise do arcabouço de normas internas:**

Para implementação do Plano de Integridade, importante analisar todo o arcabouço de normas internas e adequá-las às novas rotinas previstas no Plano de Integridade, especialmente no que se refere à mitigação dos

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>PLANO DE INTEGRIDADE DA REGIUS - 2018</b>	8/10

riscos previstos na Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2015 e à prevenção de possíveis fatos que possam expor a entidade no que se refere aos princípios de conduta ética.

- Criação do novo Código de Conduta e Ética da Regius.
- Criação do Regimento do Comitê de Ética e Disciplina – COMED.
- Ajuste no Regulamento de Pessoal.
- Criação de capítulo específico no Procedimento Operacional de Gestão da governança para tratar exclusivamente das rotinas do Plano de Integridade da Regius.
- Ajuste nos demais Procedimentos Operacionais e nos Manuais da Regius, de modo a contemplar todas as medidas estabelecidas no Plano de Integridade da Regius.

**d) Criação do COMED – Comitê de Ética e Disciplina:**


O COMED é órgão colegiado deliberativo, que atuará na prevenção e repressão a condutas ético e disciplinares contrárias a legislação e normativos internos em vigor, aos bons costumes e melhores práticas de governança corporativa dos empregados e membros dos órgãos estatutários da Regius, no exercício de suas funções.

Tem por finalidade promover a instauração, instrução e julgamento do procedimento ético e disciplinar de empregados e membros dos órgãos estatutários da Regius, cujas competências, composição, responsabilidades, deveres, suspeições e impedimentos, julgamento e demais disposições estão definidas no Regimento Interno do COMED, cuja aprovação final é da competência do Conselho Deliberativo da Regius.

**e) Criação do canal de denúncia – integridade@regius.org.br:**

De acordo com o Regimento Interno do Comitê de Ética e Disciplina, qualquer membro dos órgãos estatutários e empregados da Entidade deverão, e os participantes ativos ou assistidos poderão, tomando conhecimento de irregularidade ético e disciplinar supostamente praticada por qualquer dos empregados ou membros dos órgãos estatutários da Regius, promover denúncia a ser encaminhada ao Presidente do Conselho Deliberativo da Entidade que, obrigatoriamente, deverá determinar a instauração do procedimento ético e disciplinar nos termos daquele Regimento Interno.



	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>PLANO DE INTEGRIDADE DA REGIUS - 2018</b>	9/10

Para tanto, será criado um Canal de Comunicação – [integridade@regius.org.br](mailto:integridade@regius.org.br) com o objetivo de tirar dúvidas acerca dos procedimentos éticos disciplinares na Regius, para recepcionar registros dos casos de possíveis desvios de conduta dos membros dos órgãos estatutários e ou empregados da Regius, quando identificado ato de irregularidade ético ou disciplinar.

Considerando as melhores práticas de governança corporativa, o canal de denúncia da Regius garantirá o anonimato, quando requerido, e a não retaliação do comunicante.

O acompanhamento regular do canal fica por conta do Secretário Executivo da Regius e do Presidente do Conselho Deliberativo, nos termos das regras estabelecidas pelo Regimento Interno do COMED.

Da mesma forma a rotina interna a ser seguida nos casos de denúncia está descrita no citado regimento e abrange os seguintes passos:

1º - O titular da SECEX acompanha o recebimento regular das comunicações feitas no canal [integridade@regius.org.br](mailto:integridade@regius.org.br). O referido acesso também é disponibilizado ao Presidente do Conselho Deliberativo.

2º - O Presidente do Conselho Deliberativo envia o comunicado ao Presidente do COMED, que junto com os demais membros verifica o fato denunciado e encaminha posicionamento ao Presidente do Conselho Deliberativo para definição quanto à instauração ou não do Procedimento Ético-Disciplinar.


3º - Se instaurado o Procedimento Ético-Disciplinar, a apuração seguirá os trâmites previstos no Regimento do COMED – instauração, instrução e julgamento, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**f) Preparar as unidades para as novas rotinas previstas no Plano de Integridade:**

O Plano de Integridade trará uma atitude mais cuidadosa de todos os atores que participam da gestão da Regius, tanto no sentido da formalização dos processos, quanto na execução das rotinas.

A partir da adequação dos normativos internos, necessário preparar as equipes para a execução das novas rotinas e, especialmente, para trabalhar com mais intensidade as atitudes que se quer fortalecer com o Plano de integridade.

Numa linha de ampliar a visão sistêmica e de entendimento do processo como um todo será um realizado um treinamento interno, quando será dada visão geral do Plano, reflexão do papel de cada um para efetividade

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>PLANO DE INTEGRIDADE DA REGIUS - 2018</b>	10/10

das ações e as principais mudanças impostas nos normativos internos da Entidade.

### **3.4. – Lançamento e acompanhamento do Plano de Integridade**

O lançamento do Plano deverá envolver toda a Regius, de modo a traçar um novo posicionamento na execução das rotinas e na busca da mitigação dos riscos que envolvam situações que possam comprometer a conduta ética nos processos da Regius.

É de fundamental importância ao final de cada exercício avaliar a eficácia do Plano de Integridade para a gestão da Regius e propor ações de melhoria, de modo que as medidas adotadas auxiliem na prevenção, detecção e apuração de quaisquer fatos que possam ensejar o descumprimento do Código de Conduta e Ética e das medidas traçadas no Plano de Integridade.

É papel do CORIS verificar o cumprimento das novas rotinas estabelecidas, bem como a existência dos controles nas unidades organizacionais da Regius.

Importante ressaltar que a efetividade do plano está na construção de uma cultura interna vinculada a ética e aos princípios da transparência, responsabilidade na gestão dos planos, equidade e prestação de contas e, nesse contexto, o Plano de Integridade precisa abarcar todos aqueles que participam da governança da Regius.